

Sumário

Poder Executivo

Conselho Mun. de Segurança Alimentar e Nutricional.....1a3

Págs.

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 de DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Abertura para Inscrições de Entidades Interessadas na Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) de Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1032, de setembro de 2018, e considerando o disposto nos Decretos nº 42/24 e nº 43/24, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Edital de Abertura para Inscrições de Entidades Interessadas na Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), conforme o texto apresentado e discutido na Reunião Ordinária do dia 13 de novembro de 2024, registrada na Ata nº III.

Art. 2º O edital visa regulamentar o processo de inscrição de entidades civis representativas, oficialmente registradas, sediadas no município e sem fins lucrativos, para a eleição de 06 (seis) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes que irão compor o COMSEA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedras de Fogo – PB, 03 de dezembro de 2024.



Edison Vieira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA)

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Luciene da Silva Pontes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES INTERESSADAS NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO – PB

EDITAL 01/2024

Estabelece a abertura do processo de representantes das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Pedras de Fogo-PB (mandato 2025- 2027).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1032, de setembro de 2018, e os Decretos nº 42/24 e nº 43/24, de 6 de junho de 2024, informa que está aberto o processo de inscrição para que entidades civis representativas manifestem interesse em compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para o mandato de dois anos: 2025-2027. Somente poderão se inscrever entidades civis oficialmente registradas, sediadas no Município e que não possuam fins lucrativos.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizado em 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público a abertura do processo dos representantes das entidades da sociedade civil para composição o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pedras de Fogo-PB (mandato 2025-2027).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato do Chefe do Poder Executivo de Pedras de Fogo-PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º - São atribuições do COMSEA:

I – Organizar e coordenar em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;

IX – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

X – Manter diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

Art. 4º - O COMSEA é composto por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, respeitando a proporção de 1/3 dos representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será exercido pelos servidores das seguintes Secretarias Municipais: a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação; b) Secretaria Municipal de Agricultura; c) Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º - Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pelas entidades/associações que desenvolvem atividades relacionadas a Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º - Para a representação no COMSEA, a entidade interessada deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, a partir da publicação deste edital até o dia 20 de dezembro de 2024, de segunda a sexta-feira, das 8 horas a 13 horas, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Pedras de Fogo, localizada no endereço RUAMÁRIO VELOSO BORBA, Nº 81, CENTRO, PEDRAS DE FOGO-PB ou enviado por e-mail: conselhospmpf@gmail.com

Art. 08º- O mandato dos conselheiros da sociedade civil será pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez

Art. 09º - Todos os membros do COMSEA e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, através de Portaria, respeitadas as indicações previstas em Lei. Art. 11- Os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, serão substituídos, ao se desvincular-se dos órgãos, entidades ou instituições de origem de sua representação e /ou apresentar procedimento incompatível com a função.

Art. 10º - Casos não previstos neste Edital poderão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Pedras de Fogo-PB.

I - DA FINALIDADE

Este edital tem como finalidade estabelecer critérios para a eleição de 06 (seis) conselheiros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o COMSEA de Pedras de Fogo. O Conselho é composto por 09 (nove) membros titulares e seus suplentes, sendo 3 representantes Governamentais e 6 representantes da Sociedade Civil, com o objetivo de indicar diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, fiscalizar e sugerir ações prioritárias para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no orçamento do Município.

II - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital até o dia **20 de dezembro de 2024**, devendo toda documentação ser entregue de segunda a sexta-feira, **das 8 horas a 13 horas**, acomodando em envelope lacrado endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e protocolado na **Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação de Pedras de Fogo**, localizada no endereço RUA MÁRIO VELOSO BORBA, Nº 81, CENTRO, PEDRAS DE FOGO-PB ou envio por e-mail: conselhospmpf@gmail.com . O período de inscrições poderá ser prorrogado caso não se atinja o número mínimo de inscritos, mediante comunicação oficial. A ficha de inscrição deverá ser preenchida pelos representantes das entidades civis sem fins lucrativos, como associações, sindicatos, entidades religiosas, entre outras, e protocolada no local indicado, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Estatuto Social da entidade;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Ata de Eleição da Diretoria atual;
4. Comprovante de endereço atualizado da entidade no âmbito municipal;
5. RG e CPF dos representantes titulares e suplentes.
6. Ofício contendo manifestação de interesse, finalidade da instituição e sugestão com os dois nomes indicados para representação, conforme ANEXO II.
7. Ficha de inscrição devidamente preenchida, dos dados do titular e suplente para compor o COMSEA (mandato 2025-2027) conforme ANEXO I deste Edital.

III - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão pré-analisadas pela comissão deste Conselho que constituída por um secretário executivo dos Conselhos Municipais, um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e um representante da Sociedade Civil para verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas serão notificadas e poderão interpor recurso dirigido à Comissão em até 2 (dois) dias após o recebimento da notificação, por meio do protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Social Habitação. Após a análise das inscrições, a lista dos inscritos será divulgada no site oficial da Prefeitura de Pedras de Fogo. Caso haja mais de seis entidades inscritas com documentações deferidas, suas inscrições serão submetidas a votação, cuja data e local serão definidos e divulgados por esta comissão.

IV - DA ELEIÇÃO

A eleição para a escolha dos membros do Conselho será divulgada no site oficial da Prefeitura de Pedras de Fogo, será realizado o agendamento de uma reunião para a eleição do presidente e dos membros do COMSEA. Cada entidade terá direito a um voto exercido pelo representante titular ou, na ausência deste, pelo suplente. O resultado da eleição será publicado no primeiro dia útil subsequente ao término da votação.

V - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Os conselheiros eleitos serão nomeados por Portaria, juntamente com os conselheiros indicados pelo Poder Público e demais membros. A posse dos novos conselheiros ocorrerá em reunião extraordinária do Conselho, em data a ser agendada e comunicada previamente.

Para mais informações, os interessados podem contatar o COMSEA pelo e-mail conselhospmpf@gmail.com.

Pedras de Fogo, [data de publicação]

Comissão Avaliadora

Danielle Gouveia - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique - Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Assistência

João Antônio Moura Borba -Sociedade Civil

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA

ENTIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

TITULAR:
SUPLENTE:

--

<input type="checkbox"/> Estatuto Social	<input type="checkbox"/> RG
<input type="checkbox"/> Ata de Eleição da Atual Diretoria	<input type="checkbox"/> CPF
<input type="checkbox"/> Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	
Documentos necessários para as entidades e associações	Documentos necessários para o representante titular e suplente

Pedras de Fogo-PB _____ de _____ 2024.

Nome/Assinatura do Presidente/Representante Legal da Entidade ou Associação

ANEXO II

Ofício nº /

[Localidade], ____ de _____ de _____.

À

[Nome da Instituição/Comissão Organizadora do Edital]

[Endereço Completo]

[Cidade/UF] CEP: _____

Assunto: Manifestação de Interesse para Representação Institucional

Prezados(as) Senhores(as),

Por meio deste, a [Nome da Entidade/Instituição], inscrito no CNPJ sob o nº [informar], com sede à [endereço completo], vem, respeitosamente, manifestar o interesse em participar da representação institucional no âmbito do edital [identificação do edital], conforme os critérios estabelecidos.

1. Finalidade da Instituição

[Descrever brevemente a missão, objetivo principal e atuação da instituição, com foco na relevância para o edital em questão.]

2. Indicação de Representantes

Com base na competência técnica e alinhamento com as exigências do edital, indicamos os seguintes representantes para compor a representação institucional:

1. [Nome Completo do 1º Representante]

- o CPF: [informar]
- o Cargo/Função: [informar]
- o Contato (e-mail/telefone): [informar]

2. [Nome Completo do 2º Representante]

- o CPF: [informar]
- o Cargo/Função: [informar]
- o Contato (e-mail/telefone): [informar]

3. Sugestões e Contribuições

[Se aplicável, apresentar sugestões ou propostas relevantes ao contexto do edital ou à atuação do grupo de representação.]

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e reforçamos nosso compromisso em contribuir para o sucesso da iniciativa.